PROJETO DE LEI N°_____ DE 2022.

Institui o "Programa Educação no Trânsito" para ser implementado na rede de escolas públicas do Município de Natal e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído, nas escolas da rede pública de ensino do Município de Natal, o "PROGRAMA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO", direcionado aos alunos de ensino fundamental, podendo contar com a adesão das escolas da rede privada.

Art. 2º. As escolas da rede pública deverão promover seminários, palestras, dinâmicas de grupos, simpósios ou quaisquer outras formas de explanação, abordando assuntos relacionados à educação, à prevenção e à segurança no trânsito.

Parágrafo único. As atividades deverão ser realizadas pelo menos uma vez ao mês, podendo as escolas requisitar auxílio de agentes da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, além de poder contar com a participação de agentes de outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e da sociedade civil em geral.

Art. 3º. As apresentações sobre educação no trânsito deverão ter como foco, exemplificativamente:
I – Promover a formação para educação no trânsito;
II – Promover a paz no trânsito;
III – Preservação do patrimônio público;
IV – Sustentabilidade socioambiental.

Art. 4º. Nas dependências das escolas municipais deverão ser afixados, permanentemente, cartazes e informativos de material referente ao comportamento seguro no trânsito.

Art. 5º. A implementação do "PROGRAMA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO" nas escolas da rede pública do Município não retira qualquer autonomia pertinente a sua respectiva grade curricular e ao seu projeto pedagógico.

Art. 6º. Os professores ou educadores habilitados que participarem do "PROGRAMA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO" atuarão, diariamente, em salas de aulas, como agentes de prevenção e segurança no trânsito, abordando o tema de forma esclarecedora sempre que questionados ou quando tiverem a percepção da necessidade.

Art. 7º As escolas públicas municipais deverão fazer, anualmente, um balanço geral de tudo que foi desenvolvido relativamente ao "PROGRAMA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO", inclusive, apresentando os resultados aos alunos, pais e comunidades.

Parágrafo Único. No balanço geral apresentado pela escola deverá constar as estratégias a serem desenvolvidas no ano subsequente, em prol da melhoria do "PROGRAMA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO".

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, através do setor de Educação de Trânsito, fará avaliações e elaborará uma classificação anual das escolas municipais com uma nota, de 0 (zero) a 10 (dez), a fim de reconhecer a escola como referência em Educação de Trânsito.

Art. 9º. O poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal do Natal.

Natal/RN, 24 de janeiro de 2022.

Luciano Nascimento
Vereador Autor - PTB

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira, infelizmente, vem apresentando índices alarmantes de acidentes de trânsito, e com isso presenciado de vítimas com casos irreversíveis. Nesse cenário, a educação apresenta-se como importante ferramenta para reverter esse triste quadro.

Os meios de comunicação de massa, como a televisão, veiculam de forma ainda tímida mensagens que abordam o tema. É preciso, portanto, tratarmos com mais eficácia e urgência esse assunto, que por tantas vezes vem causando inúmeros malefícios à sociedade. As regras do trânsito não são apenas para os condutores, mas também para os demais figurantes, como pedestres e passageiros. Assim, o projeto em questão busca o direcionamento desses valores na formação de cidadãos mais plenos e na consolidação da paz no trânsito.

Além disso, o conhecimento do trânsito pode prevenir as crianças de diversos perigos e provocar o diálogo com seus pais sobre a conduta adequada ao volante. Desta forma, compete ao Poder Público promover programas de educação nas escolas, pois as crianças de hoje são futuros condutores.

Contando com o apoio dos Edis na aprovação deste projeto, coloco-o para a apreciação e conhecimento de todos os Vereadores.

Natal/RN, 24 de janeiro de 2022.

Luciano Nascimento
Vereador Autor - PTB